ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 82 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº140/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.170 – AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – DISPÕE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS.

ACRESCENTA O INCISO XV AO ART. 14 DO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.170, NA FORMA QUE INDICA.

Art. 1º Acrescenta inciso XV ao Artigo 14, do Projeto de Lei nº 140/2023, oriundo da Mensagem nº 9.170, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

(...)

XV – operações de aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para hospitais filantrópicos no Estado do Ceará;

Art. 2º A presente emenda fará parte da redação final.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

QUEIROZ FILHO
Deputado Estadual – PDT

JUSTIFICATIVA

Os Hospitais filantrópicos desempenham um papel crucial no atendimento à saúde da população, muitas vezes atendendo a comunidades vulneráveis e carentes. A isenção de ICMS para a aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para essas instituições contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura de saúde, possibilitando a modernização e ampliação dos serviços oferecidos. Essa medida não apenas alivia o

ônus financeiro dos hospitais filantrópicos, permitindo-lhes investir mais em equipamentos essenciais, mas também promove a eficácia e eficiência no atendimento médico, impactando positivamente na qualidade de vida dos pacientes.

QUEIROZ FILHO
Deputado Estadual – PDT